



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste anual do vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Capivari do Sul/RS.

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual do vale-alimentação para os servidores públicos de que trata o art. 3º da Lei 1.567 de 29 de junho de 2022, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme determina o art. 7º da mesma Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 03/2025, que dispõe sobre reajuste anual do vale-alimentação para os servidores públicos de Capivari do Sul/RS.

O presente Projeto de Lei visa atender a determinação contida no art. 7º da Lei 1.567 de 29 de junho de 2022, na qual determina que o reajuste do vale-alimentação aos servidores municipais deve ser efetuado anualmente, por lei específica, na mesma data e índice concedido na revisão geral anual.

Portanto o percentual proposto (4,83%) foi definido pelo Poder Executivo, conforme Lei Orçamentária, de acordo com as possibilidades financeiras do Município. O referido percentual aplica o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) projetado para o ano de 2025 e foi aprovado na PLE 02 em Sessão Extraordinária realizada no dia 15/01/2025.

Diante do exposto, encaminhamos o presente a esta Casa Legislativa para apreciação pelos Nobres Vereadores, solicitando urgência para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal